

**DECRETO N. 278/22,**

**PONTALINA, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.**

*“Nomeia Comissão Especial de Fiscalização do  
Concurso Público e dá outras providências ”*

O Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal; e ainda

Considerando o que consta nos autos do processo administrativo n. 8630/21 referente a abertura do concurso público.

Considerando a necessidade de preenchimento das vagas existentes no quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Pontalina, nos termos do art. 37, II, da Constituição da República.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Fiscalização do Concurso Público - CECP, diretamente subordinada à Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de planejar, organizar, coordenar e controlar as atividades pertinentes à realização de concurso público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, da seguinte forma:

- 1) SANDRA DE FÁTIMA OLIVEIRA CARVALHO - PRESIDENTE (secretária de administração)
- 2) GLICÉRIO DA GUIA DE ABREU - SECRETÁRIO (Fiscal Municipal, matrícula n. 2651)
- 3) MARLEI BATISTA DE ALMEIDA VALADÃO - MEMBRO (Professora IV, matrícula n. 298)

Art. 2º - A comissão de que trata o artigo anterior terá como atribuições:

I – proceder o levantamento de dados relativo aos cargos, nomenclaturas, número de vagas criadas e ocupadas, existentes no quadro de pessoal;

II – fornecer subsídios e dar apoio à entidade responsável pela realização das provas do concurso público;

III – articular-se com as demais secretarias e órgãos municipais envolvidos na realização do concurso público;

IV – examinar e aprovar o teor do edital referente ao Regulamento e demais atos do concurso público;

V – promover e fiscalizar a divulgação do processo seletivo em todas suas fases;

VI - promover a divulgação do edital e dos demais atos concurso, inclusive junto ao Diário Oficial do Estado;

VII – informar processos e expedientes relacionados ao concurso público, submetendo-os à apreciação superior;

VIII – fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços relacionados ao concurso, inclusive o processo de registro do edital junto ao Tribunal de Contas dos Municípios;

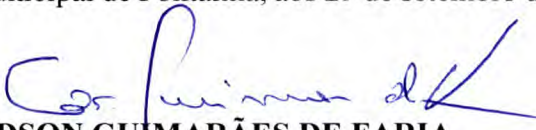
IX – aprovar e assinar o edital regulamento do certame e os demais editais, documentos do certame, inclusive praticar todos os atos atividades da administração inerentes à realização concurso público.

Art. 3º. – Caberá à Secretaria Municipal de Administração fornecer em caráter prioritário à Comissão Organizadora do Concurso Público e à banca examinadora os dados, as leis, decretos e demais informações prestando suporte operacional necessário para realização do concurso.

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, aos 29 de setembro de 2022.

  
**EDSON GUIMARÃES DE FARIA**  
Prefeito Municipal